



**HIDROLÂNDIA**

NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA



Prefeitura Municipal de Hidrolândia  
CNPJ: 07.707.680/0001-27

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO****1. DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir de forma contínua, o fornecimento de material de expediente e copa e cozinha, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento, visando atender ao consumo de servidores e colaboradores no exercício de suas funções, e aos munícipes que diariamente são atendidos nas diversas unidades administrativas deste município. A presente aquisição de material de expediente, justifica-se afim de evitar possível descontinuidade na prestação deste tipo de fornecimento, para o exercício de 2023. Em relação a quantidade a ser contratada, tomamos por base o planejamento realizado para o consumo realizado no exercício de 2022, levando em consideração a possibilidade de ampliação dos diversos serviços prestados pelas unidades administrativas. Por fim, ressaltamos que o volume anual necessário para atender a demanda das Secretarias Municipais dos materiais acima descritos, se for adquirido todo de uma só vez, ocupará bastante espaço no almoxarifado, motivo pelo qual, as aquisições deverão ocorrer conforme seja demandado ao longo do exercício.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente e copa e cozinha, imprescindíveis para possibilitar as Secretarias Municipais garantirem o atendimento das diversas necessidades públicas nas unidades administrativas deste município. Considerando que as secretarias não possuem estoque suficiente dos materiais para longos períodos, decidiu por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para reposição dos estoques e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O objeto deste termo de referência é comum, conforme os termos da Lei Nº10.520, de 17 de julho de 2002.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Compra.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

6.1.1. Fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

6.1.2. Fornecer os produtos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência,

6.1.3. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

6.1.4. Toda entrega de produtos deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas das Secretarias Administrativas desta municipalidade;

6.1.5. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

6.1.6. Entregar os materiais em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos;

6.1.7. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos produtos entregues;

6.1.8. No caso de constatação de que os produtos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

6.1.9. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;

6.1.11. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

6.1.12. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.1.13. Os produtos somente deverão ser aceitos se entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda vigente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
  - 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
  - 8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação





financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comum, conforme classificação do item 3 deste T.R., não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 15.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Hidrolândia com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. O Menor Valor Unitário Proposto.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS ACEITÁVEIS E TIPOS DE COTAS.

- 17.1. A pesquisa de mercado foi realizada pelo o setor de compras e serviços desta Prefeitura Municipal, que apresentou preços homologados junto a contratações similares em outros órgãos



da administração pública bem como de sites de mídia especializada, os quais seguem em anexo a este T.R.

17.2. A média global de preços obtida é equivalente a R\$ 849.627,09 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 12 X 8,5 X 2 CENTÍMETROS	UNIDADE	15	8,13	121,95	EXCLUSIVA P/ MPE's
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM FELTRO E PLÁSTICO.	UNIDADE	15	7,00	105,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
3	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, QUANTIDADE FUROS: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	UNIDADE	500	0,73	365,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
4	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA, COR: VARIADA, TAMANHO: 7, PACOTE COM 50 UND, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO	PACOTE	500	13,37	6.685,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
5	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA, COR: VARIADA, TAMANHO: 9, PACOTE COM 50 UND, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO	PACOTE	500	17,68	8.840,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
6	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 45 MM, LARGURA: 23 MM, ALTURA: 12 MM, COR: BRANCA	UNIDADE	1300	1,57	2.041,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
7	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 96FLS	UNIDADE	100	9,31	931,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
8	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM. COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	UNIDADE	390	6,56	2.558,40	EXCLUSIVA P/ MPE's
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CX/50 QUANTIDADE CARGAS: MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	300	41,23	12.369,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
10	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO 12 CORES	UNIDADE	200	7,48	1.496,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
11	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA, CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	50	21,89	1.094,50	EXCLUSIVA P/ MPE's
12	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66, CORES VARIADAS	FOLHA	750	1,49	1.117,50	EXCLUSIVA P/ MPE's
13	CARTOLINA, CARTOLINA A GRANEL, 50 X 66 CM	UNIDADE	500	1,35	675,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
14	CLIQUE, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CX COM 100 UND	CAIXA	300	2,72	816,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
15	CLIQUE, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CX COM 50 UND	CAIXA	300	2,82	846,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
16	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO 90G	UNIDADE	400	5,51	2.204,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
17	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDO 90G, CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	100	61,48	6.148,00	EXCLUSIVA P/ MPE's

*[Handwritten signatures and marks]*



# HIDROLÂNDIA

NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



Prefeitura Municipal de Hidrolândia  
CNPJ: 07.707.680/0001-27

18	COLA, COMPOSIÇÃO: APLICAÇÃO: PISTOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 110 ML, DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BAST	APLICACIONE, QUENTE, 110 ML, QUILOGRAMA	200	55,64	11.128,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
19	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNID.	PACOTE	1500	4,14	6.210,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
20	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	7000	7,84	54.880,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
21	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	1500	2,32	3.480,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
22	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, MATERIAL: BASE D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	200	18,56	3.712,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
23	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 340 X 240 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G/M2	UNIDADE	2000	0,49	980,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
24	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO, TIPO: PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA	UNIDADE	300	4,61	1.383,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
25	FITA ADESIVA 12 MMX30M, TRANSP. PEQ	UNIDADE	873	2,05	1.789,65	EXCLUSIVA P/ MPE's
26	FITA ADESIVA 48MM X 100M	UNIDADE	325	11,44	3.718,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
27	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: GOMADA, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: MARROM	UNIDADE	1500	36,18	54.270,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
28	GIZ DE CERA, 48 G, CAIXA C/12 UNID	UNIDADE	40	5,18	207,20	EXCLUSIVA P/ MPE's
29	GRAMPEADOR, MATERIAL: FERRO, TIPO: MESA, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 50 FL, APLICAÇÃO: FOLHAS, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100	40,78	4.078,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
30	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 20 FL, APLICAÇÃO: PAPEL, TAMANHO GRAMPO: 26/6	UNIDADE	100	21,53	2.153,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
31	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CAIXA	350	5,05	1.767,50	EXCLUSIVA P/ MPE's
32	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES, PACOTE COM 50 UNID.	PACOTE	400	1,00	400,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
33	LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, COR: DIVERSAS, FORMATO: CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	300	15,80	4.740,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
34	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE, CAIXA COM 144 UNID.	CAIXA	100	60,65	6.065,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
35	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 220	UNIDADE	100	14,35	1.435,00	EXCLUSIVA P/ MPE's





	MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS					
36	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 320 MM, LARGURA: 220 MM, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA: 63 G/M2	UNIDADE	300	22,76	6.828,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
37	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 52 FLS	UNIDADE	50	12,18	609,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
38	MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 750 ML, CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	200	73,39	14.678,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
39	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 6 CORES, 90 G.	CAIXA	200	3,99	798,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
40	PALITO CHURRASCO TAMANHO: 30 CM, PACOTE COM 500 UND	PACOTE	400	5,01	2.004,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
41	PALITO ARTESANAL SORVETE, PONTA REDONDA, MADEIRA, PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	200	6,01	1.202,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
42	PAPEL CARBONO, A4, PAPEL, PRETO, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	100	31,48	3.148,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
43	PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA, PACOTE COM 10 UNID.	PACOTE	100	25,31	2.531,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
44	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 1,2 MM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA	FOLHA	400	3,98	1.592,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
45	PAPEL ESCOLAR 60 KG, A4, PACOTE COM 200 FOLHAS	PACOTE	128	37,31	4.775,68	EXCLUSIVA P/ MPE's
46	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA	UNIDADE	50	10,38	519,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
47	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO A4, GRAMATURA: 230 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA LASER, PACOTE COM 50 FLS	PACOTE	150	31,96	4.794,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
48	PAPEL MADEIRA AMARELO 80G 66X96 KRAFT	UNIDADE	300	0,78	234,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
49	PAPEL SEDA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA, GRAMATURA: 18 G/M	UNIDADE	500	0,72	360,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
50	PAPEL VEGETAL, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 110 G/M2, FORMATO: A4, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	1128	286,90	323.623,20	PRINCIPAL
51	PAPEL VEGETAL, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 110 G/M2, FORMATO: A4, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	372	286,90	106.726,80	RESERVADA P/ MPE's
52	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SUSPensa, LARGURA: 360 MM, ALTURA: 240 MM, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E COM VISOR, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	869	3,37	2.928,53	EXCLUSIVA P/ MPE's
53	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO	UNIDADE	3000	20,98	62.940,00	PRINCIPAL



**HIDROLÂNDIA**

NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOÇÊ


**Prefeitura Municipal de Hidrolândia**  
**CNPJ: 07.707.680/0001-27**

54	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO	UNIDADE	1000	20,98	20.980,00	RESERVADA P/ MPE's
55	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: ESTREITA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO	UNIDADE	2000	18,70	37.400,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
56	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 340 MM, COR: AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	UNIDADE	500	5,83	2.915,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
57	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 330 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	UNIDADE	200	48,62	9.724,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
58	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2 UN	UNIDADE	50	25,08	1.254,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
59	PILHA AA ALCALINA	UNIDADE	200	4,74	948,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
60	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA	UNIDADE	300	3,52	1.056,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
61	PILHA BATERIA 9V ALCALINA	UNIDADE	100	20,37	2.037,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
62	PINCEL AQUARELA P/ TINTA GUACHE, LARGURA: 2", TIPO DE CERDAS: SINTÉTICO,	UNIDADE	150	4,82	723,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
63	PINCEL ATÔMICO, GROSSO ENTRE 4MM E 8MM, CORES VARIADAS, CX COM 12 UND	CAIXA	50	64,67	3.233,50	EXCLUSIVA P/ MPE's
64	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, CX C/12 UND	CAIXA	50	36,19	1.809,50	EXCLUSIVA P/ MPE's
65	PISTOLA APLICADORA, PISTOLA DE APLICACAO DE COLA	UNIDADE	100	23,77	2.377,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
66	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, 40 W, COMPATIVEL COM BASTÃO DE 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	31,97	1.598,50	EXCLUSIVA P/ MPE's
67	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 350 MM, LARGURA: 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	UNIDADE	200	9,83	1.966,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
68	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA	PACOTE	150	4,40	660,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
69	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA	PACOTE	200	4,71	942,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
70	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX COM 12 UND	CAIXA	121	13,08	1.582,68	EXCLUSIVA P/ MPE's
71	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 20 CM	UNIDADE	50	22,83	1.141,50	EXCLUSIVA P/ MPE's
72	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	CAIXA	200	6,56	1.312,00	EXCLUSIVA P/ MPE's
73	TNT 40 G, TECIDO DE FIBRA SINTETICA, ROLO 50 M DE COMPRIMENTO X 1,40 M DE LARGURA	ROLO	50	97,33	4.866,50	EXCLUSIVA P/ MPE's
VALOR GLOBAL ESTIMADO					849.627,09	

[www.hidrolandia.ce.gov.br](http://www.hidrolandia.ce.gov.br)

@prefeituradehidrolandiaceara

Prefeitura de Hidrolândia

(88) 9 9747.3332

prefeiturahidrolandiac@outlook.com

AV. LUÍZ CAMELO SOBRINHO, N° 640 CENTRO, CEP: 62270-000 - HIDROLÂNDIA - CE



**HIDROLÂNDIA**  
NOSSO COMPROMISSO E TRABALHAR PARA VOCE



**Prefeitura Municipal de Hidrolândia**  
**CNPJ: 07.707.680/0001-27**

17.3. O prazo de vigência da contratação até 31 de Dezembro do exercício em que for firmado contados do momento da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Hidrolândia-CE, 18 de janeiro de 2023.

*Carlos Henrique Alves de Sousa*

Carlos Henrique Alves de Sousa  
Chefe da Equipe de  
Planejamento

*Maria da Conceição Pereira de Abreu*

Maria da Conceição Pereira de Abreu  
Membro da Equipe de Planejamento

*João Paulo Alves de Sousa*

João Paulo Alves de Sousa  
Membro da Equipe de Planejamento

**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
 SETOR DE LICITAÇÕES  
 Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-180123-PE01**  
 Espécie: **COMUM**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº **PMH-180123-PE01**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.**

**4. Formação do Preço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						



	<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>	

- Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-180123-PE01**  
Espécie: **COMUM**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PMH-180123-PE01** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-180123-PE01**  
Espécie: **COMUM**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PMH-180123-PE01** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**  
**(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-180123-PE01**  
Espécie: **COMUM**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PMH-180123-PE01**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

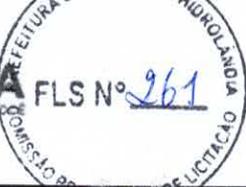
Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



**ANEXO VI  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_-\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede no endereço: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº640, Centro, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.707.680/0001-27, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PMH-180123-PE01;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

- 4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$..... (.....).
- 4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	---------------	-------	---------	-----	----------------------	-------------------



1						
2						
3						
...						
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						

**4.3.** Nos **preços** acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

<b>SECRETARIA / PROGRAMA:</b>	<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ELEMENTOS DE DESPESAS</b>
<i>Conforme Unidade Administrativa Contratante</i>			

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO



**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

**17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**17.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Hidrolândia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Hidrolândia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)  
(razão social da empresa contratada)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF: